Fls 21

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 066/2021.

EXPEDIENTE 07/12/21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, "***Institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.***"

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 08 a 11, concluindo pela ausência de condição de legalidade.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, à fl. 14, baixou o projeto em diligência para que o autor apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n° 10 1/00.

À fl. 16, o autor justificou a desnecessidade da apresentação do impacto por já haver no ordenamento lei municipal que autorize a implantação da jornada escolar de tempo integral no ensino fundamental, o que foi acatado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer às fls. 18 e 19 concluiu pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação, apresentando emenda.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar de Conselheiro Lafaiete.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Dez-2021-08:17-037415-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 22

Tema de grande envergadura e premente interesse público, o presente projeto apenas traz para o ordenamento princípios e diretrizes a serem observados quando do tratamento da evasão e abandono escolar, como meios a manter crianças e adolescentes na escola.

Desta feita, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, bem como da emenda de técnica legislativa apresentada e da emenda apresentada por esta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 23

EMENDA N.º 02 AO PROJETO DE LEI Nº 066/2021

O art. 3º do Projeto de Lei n.º 066/2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º- A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências intelectuais e socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - incentivar a expansão do número de escolas que dispõem de modalidade em tempo integral;

IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;

VII - incentivar a reflexão sobre o autoconhecimento e as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão dos estudos;

VIII - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;

IX - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries; X - estimular a integração entre alunos, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo a autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XI - promover visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;

XII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral, racismo e bullying;

XIII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce; XIV - levantar e consolidar estatísticas para subsidiar políticas públicas efetivas, relativos aos números de abandono e evasão escolar em Conselheiro Lafaiete;

XV - promover a efetiva inclusão das pessoas com deficiência."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 24

JUSTIFICATIVA

A emenda acima pretende incluir como diretriz da Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar a conscientização e combate ao racismo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

EXPEDIENTE
07 / 12 / 21

Comunicado nº 227/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Erivelton Martins Jayme da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 066/2021	Institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681